



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 4A/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento do art. 215 da Lei Orgânica Municipal, fica realizada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal, pelo INPC/IBGE (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado nos últimos doze meses (5,5315%), a partir de 1º de março de 2021, resultando nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$21.283,22 (vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$5.320,83 (cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos);

III - Procuradora Geral do Município e Secretários Municipais: R\$6.623,39 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Otávio Silverio da Cunha (Longuinho)
Presidente


Pastor Flávio de Castro Barbosa
Vice-Presidente


Prof. Fabiana Santos Salgado
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores,

Este projeto de lei visa realizar a **revisão geral anual** dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Procuradora Geral do Município e de todos os Secretários Municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG, apenas em índice correspondente à inflação anual, em cumprimento ao art. 215 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 215. *Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, fixados nos termos do art. 29, V e VI, da Constituição Federal, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2011.*

Parágrafo único. *O índice usado para revisão geral anual será o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.*

*** Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 013/2010.**

A **última revisão** ocorreu em **junho de 2019**, ou seja, **há um ano e oito meses**. Portanto, é necessário realizar a **revisão do valor dos subsídios dos agentes políticos** (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores), apenas para **reposição das perdas decorrentes da inflação equivalente a um ano**, usando-se índice oficial do IBGE (INPC):

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS ATUAIS	INPC ANUAL ACUMULADO	VALOR REAJUSTADO
Prefeito	R\$ 20.167,65	5,5315%	R\$ 21.283,22
Vice-Prefeito	R\$ 5.041,94	5,5315%	R\$ 5.320,83
Secretários	R\$ 6.276,22	5,5315%	R\$ 6.623,39

Por isso, pedimos o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Pastor Flávio de Castro Barbosa
Vice-Presidente

Prof. Fabiana Santos Salgado
Secretária